

Proc. 17.859/39

(CP-1346/40)

1940

608/EV

VISTOS E RELATADOS os presentes autos referentes ao relatório de inspeção e tomada de contas, dos exercícios de 1935 a 1937, procedida pelo inspetor de previdência José Bandeira de Melo, na Caixa de Aposentadoria e Pensões da City of Santos Improvements:

CONSIDERANDO que este Conselho, ao aprovar o relatório apresentado, determinou, entretanto, que a Junta Administrativa da Caixa justificasse a conveniência de continuar a vigorar a providência facultada no § 2º do art. 13 do dec. 20.465 (ac. de 12-10-39; Diário Oficial de 1-12-39)-;

CONSIDERANDO que dando cumprimento àquela decisão, dentro do prazo que para isso lhe foi fixado, a Caixa presta todos os esclarecimentos necessários à solução do caso;

CONSIDERANDO que, ouvido o inspetor de previdência regional, este emite parecer favorável à continuação do critério em vigor, com o qual também concorda a Procuradoria Geral, recomendando-se, porém, sejam os comprovantes de tais despesas arquivados na Caixa;

CONSIDERANDO, assim, que está preenchida a finalidade de que trata o citado dispositivo legal, segundo determinação deste Conselho;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, autorizar a Empresa a efetuar os pagamentos das despesas a cargo da Caixa, na forma do mencionado art. 13, § 2º, devendo ficar, todavia, os respectivos comprovantes arquivados na instituição.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1940

a) Francisco Barbosa de Rezende Presidente

Relator

a) Natias Costa

Fui presente: a) Natércia Silveira

Adjunto de

Publicado no Diário Oficial de 2/12/40.